



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS TRANSPORTES POR APLICATIVOS DE MOBILIDADE URBANA, CADASTRADAS NO MUNICÍPIO, DE ADICIONAR UMA NOVA FERRAMENTA NA INTERFACE QUE PERMITA ÀS MOTORISTAS A FACULDADE DE DETERMINAR QUE AS PASSAGEIRAS SEJAM EXCLUSIVAMENTE MULHERES;

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas de intermediação de transporte por aplicativos de mobilidade urbana cadastradas no Município a adicionar uma nova ferramenta na interface que permita às motoristas a faculdade de determinar que as passageiras sejam exclusivamente mulheres, sem qualquer prejuízo.

Art. 2º O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:

I - advertência, na primeira infração;

II - em caso de reincidência, multa e suspensão da atividade, por até 30 dias;

III - perda do cadastro administrativo e proibição para operar, até o cumprimento da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Santos, 15 de outubro de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

O objetivo é proporcionar às motoristas um ambiente de trabalho seguro, onde elas tenham a opção de escolher levar apenas mulheres.

Um estudo realizado pela e-compos e divulgado no site: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2600/2078>, revela a violência contra mulheres nos aplicativos de transporte, como meio de erradicar este tipo de violência o legislador deve criar legislação específica para o combate deste tipo de crime.

Não é de hoje que as mulheres reclamam de assédio nos meios de transporte. Com a popularização de aplicativos de mobilidade urbana (apps de mobilidade urbana), vieram à tona também casos de crimes contra a dignidade sexual no interior de veículos de transporte particular remunerado privado individual de passageiros.

O mesmo serve para as motoristas: uma pesquisa feita por aplicativos de mobilidade urbana revela que quase 48% (quarenta e oito por cento) de motoristas mulheres já sofreram algum tipo de assédio enquanto trabalhavam. O caso se agrava em relação às motoristas, porque não qualquer perfil dos usuários, diferente do que ocorre com os motoristas.

Sabe-se que os crimes contra a dignidade sexual ainda são uma realidade muito recorrente. Esses crimes contra as mulheres acontecem em diversos meios de convivência social.

E os apps de mobilidade urbana, talvez por serem muito utilizados atualmente, entraram nas estatísticas dessa triste realidade.

A presente proposição visa dar mais segurança às mulheres quando se trata da utilização de apps de mobilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação da matéria.

Santos, 15 de outubro de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora